



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3924, de 10 de novembro de 2021.

“Altera o *caput* do Art. 1º e os incisos I, II e III, do Art. 2º, da lei municipal de nº 3.912, de 22 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do Art. 1º, da lei municipal de nº 3.912, de 22 de setembro de 2021, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº 3.912, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a mudança de afetação de sua destinação primitiva, de bem de uso comum do povo (*parte projetada da Rua 524, no Loteamento Santa Cruz*), passando-a à categoria de bens Dominicais ou do Patrimônio Disponível, a área de terreno de propriedade do Município de Catalão “Rua 524 entre o trecho da Rua 507 até a confrontação frontal com Lote 29 da quadra 25 e lote 11 da quadra 23, com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 25,00 metros e confronta com a Rua 507 lado **ímpar**; pelos fundos mede 15,00 metros e confronta com a Rua 524; pelo lado direito mede 7,07 metros confronta com chanfrado do lote 20 da quadra 23, de propriedade deste Município, ainda pelo lado direito mede 130,87 metros, confronta com os lotes

20,19,18,17,16,15,14,13,12 e 11 da quadra 23 de propriedade deste Município, lado par; pelo lado esquerdo mede 7,07 e confronta com chanfrado do lote 20, quadra 25, de propriedade deste Município, ainda, pelo lado esquerdo, mede 131,30 e confronta com lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra 25, de propriedade deste Município, lado ímpar; perfazendo uma Área Total de 2.066,27m² (dois mil sessenta e seis metros e vinte sete centímetros quadrados).”

Art.2º - Os incisos I, II e III, do Art. 2º da lei municipal de nº 3.912, de 22 de setembro de 2021, passam, a partir desta data, a vigorarem com a seguinte redação:

“Lei Municipal de nº 3.912, de 22 de setembro de 2021:

Art. 2º - idem...

I - **ÁREA I** - Levantamento Topográfico dos Lotes 01 a 18, da Quadra 20 com uma Área de **7.276,80 m²** no Loteamento Santa Cruz, nesta cidade, na Rua 520, lado ímpar, esquina com a Rua 505, lado **par**, esquina com a Rua 522, lado par, e, Rua 507, lado **ímpar**, que serão lembrados para formar uma só área que terá as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 113,50 metros do chanfrado, confronta com a Rua 520, lado ímpar, pelo chanfrado mede 6,90 metros e confronta à confluência das Ruas 520 e Rua 505; pelo lado direito mede 50,00 metros do chanfrado, confronta com a Rua 505, lado **par**; pelo chanfrado mede 7,23 metros e confronta com a confluência das Ruas 505 e Rua 522; pelos fundos mede 110,71 metros do chanfrado e confronta com a Rua 522, lado **par** pelo chanfrado mede 7,07 metros e confronta com a confluência das Ruas 522 e Rua 507; pelo lado esquerdo mede 50,00 metros do chanfrado confrontando com a Rua 507, lado **ímpar**, pelo chanfrado mede 7,07 metros e confronta com a confluência das Ruas 507 e Rua 520; perfazendo uma Área Total de **7.276,80 m² (sete mil, duzentos e setenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados).**”

II – **ÁREA II** - Levantamento Topográfico dos Lotes 11 a 32, da Quadra 23, de propriedade deste Município, com uma Área de 8.127,20m² no Loteamento Santa Cruz, nesta cidade, na Rua 522, lado ímpar, esquina com a Rua 507, lado ímpar, e Rua 524, lado **par**, que serão lembrados para formar uma só área que terá as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 130,87 metros do chanfrado e confronta com a Rua 522, lado ímpar; pelo lado direito mede 60,00 metros e confronta com os lotes

10 e 33, da Quadra 23; pelos fundos mede 130,87 metros do chanfrado, confrontando com a Rua 524, lado par; pelo chanfrado mede 7,07 com a confluência das Ruas 524 e Rua 507; pelo lado esquerdo mede 50,00 metros do chanfrado e confronta com a Rua 507, lado **ímpar**; pelo chanfrado mede 7,07 metros e confronta com a confluência das Ruas 507 e Rua 522; perfazendo uma Área Total de 8.127,20m² (oito mil cento e vinte sete metros e vinte centímetros quadrados)”

III – ÁREA III – Levantamento Topográfico dos Lotes 11 a 29 da Quadra 25, de propriedade deste Município, e de uma faixa de terreno remanescente da Rua 524, no Loteamento Santa Cruz, nesta Cidade, na Rua 526, lado par, esquina com a Rua 507, lado **ímpar** e Rua 524, lado ímpar, que serão lembrados para formar uma só área que terá as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 95,30 metros do chanfrado e confronta com a Rua 526, lado par; pelo chanfrado mede 7,07 metros e confronta com a confluência das Ruas 526 e Rua 507; pelo lado direito mede 68,00 metros a partir do chanfrado e confronta com a Rua 507, lado **ímpar**; pelos fundos mede 136,33 metros e confronta com uma faixa de terreno remanescente da Rua 524; pelo lado esquerdo mede 40,28 metros e confronta com a Rua 524 e lote 30, da Quadra 25, daí vira a direita e segue numa distância de 36,00 metros confrontando com os lotes 08,09 e 10; daí vira a esquerda e segue numa distância de 30,00 metros ainda confrontando com lote 10 da quadra 25; perfazendo uma Área Total de 8.672,17m² (oito mil e seiscentos e setenta e dois metros e dezessete centímetros quadrados).

Art. 3º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 22 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal